



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Dispõe sobre a cessão de uso para utilização de espaços públicos de origem particular.

Art. 1.º Fica autorizada a cobrança pela cessão de uso dos espaços públicos municipais, para utilização de origem particular por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2.º O Executivo Municipal, expedirá regulamentação através de decreto, em especial, quanto às obrigações, valor da cessão, formas de cobrança e isenções.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a Autorização Legislativa para Cessão de Uso dos Espaços Públicos para utilização particular por pessoas físicas ou jurídicas.

Justifica-se o presente projeto de Lei para o fim de regulamentar a cessão de uso dos espaços públicos, aplicando os princípios da eficiência da Administração Pública, estabelecendo limites, cobrança de valores, organização dos eventos e regulamentação dos mesmos.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de fevereiro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,  
Prefeito Municipal.